



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES ESTRATÉGICOS - CEDES

INDICAÇÃO n.º , de 2013

(Dos Srs. Newton Lima, Dr. Rosinha, e Paulo Teixeira)

Sugere ao Senhor Ministro da Saúde a adoção de medidas para estimular a inovação e a competitividade nacional no tocante aos direitos de patentes.

Senhor Ministro,

O Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados realizou o estudo “**A Revisão da Lei de Patentes: inovação em prol da competitividade nacional**”. Como resultado prático, além da apresentação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei 5402/2013 para revisar a Lei de Patentes (9279/96), respeitosa e indicamos à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a adoção de medidas para estimular a inovação e a competitividade nacional, por meio de políticas públicas na área dos direitos de patentes.

De modo a otimizar a gestão pública, as recomendações anexas que ora fazemos são pontuais e sintéticas, porém estão devidamente respaldadas pelo profundo estudo supramencionado, realizado ao longo dos anos de 2011, 2012 e 2013 – o qual segue em anexo para seu conhecimento.

Permanecemos à disposição para contribuir com a formação das políticas públicas de nosso país.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2013.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES ESTRATÉGICOS - CEDES

Deputado **Newton Lima** (PT-SP)

Relator do estudo “A Revisão da Lei de Patentes: inovação em prol da competitividade nacional”
no Centro de Estudos e Debates Estratégicos

Deputado **Inocêncio Oliveira** (PR-PE)

Presidente do Centro de Estudos e Debates Estratégicos

Deputado **Dr. Rosinha** (PT-PR)

Deputado **Paulo Teixeira** (PT-SP)

Anexo

Indicações à ANVISA (Ministério da Saúde)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES ESTRATÉGICOS - CEDES**

- 1) quando do exame da anuência prévia de patentes na área de fármacos e químicos, aplicar o critério da suficiência descritiva de modo que a divulgação do objeto e das reivindicações da patente da área da saúde seja, necessariamente, suficiente, clara e completa para permitir que todos os aspectos da invenção sejam executados, de modo preciso, por um técnico no assunto, sob pena de a patente ser nula e inconstitucional;
- 2) quando do exame da anuência prévia de patentes na área de fármacos e químicos, aplicar com o devido rigor o critério da melhor forma de execução, para assegurar que o requerente da patente da área da saúde não retenha informações que seriam úteis a terceiros, sob pena de nulidade e inconstitucionalidade da patente;
- 3) quando do exame da anuência prévia de patentes na área de fármacos e químicos, aplicar com o devido rigor o requisito da novidade absoluta, de modo a não anuir patentes da área da saúde que não sejam verdadeiramente inovadoras, sob pena de nulidade e inconstitucionalidade da patente;
- 4) quando do exame da anuência prévia de patentes na área de fármacos e químicos, aplicar com o devido rigor o requisito da atividade inventiva, de modo que patentes frívolas na área da saúde não sejam anuídas, e de forma a estimular inovações sequenciais ou incrementais;
- 5) manter a observância, nos procedimentos de anuência prévia, dos três requisitos de patenteabilidade, bem como dos outros dois critérios do sistema de patentes – suficiência descritiva e melhor forma de execução, conforme estabelecido pela Resolução RDC 21/2013, e
- 6) manter a utilização dos dados de testes do produto referência para realizar os testes de equivalência, sem receio de que esta prática seja considerada ilícita.

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Newton Lima, Dr. Rosinha, e Paulo Teixeira)

Requer o envio de Indicações ao Ministério da Saúde sugerindo a adoção de medidas para estimular a inovação e a competitividade nacional no tocante aos direitos de patentes.

Senhor Ministro:

Câmara dos Deputados - Anexo III - Sala 566 A – 70160-900 Brasília-DF
Tel: (61) 3215-8626 FAX: (61) 3215-8627 - cedes@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES ESTRATÉGICOS - CEDES

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Centro de Estudos e Debates Estratégicos requer a V.Ex^a. sejam encaminhadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) as Indicações anexas, sugerindo a adoção de medidas para estimular a inovação e a competitividade nacional, por meio de políticas públicas na área dos direitos de patentes.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2013.

Deputado **Newton Lima** (PT-SP)

Relator do estudo “A Revisão da Lei de Patentes: inovação em prol da competitividade nacional”
no Centro de Estudos e Debates Estratégicos

Deputado **Inocência Oliveira** (PR-PE)

Presidente do Centro de Estudos e Debates Estratégicos